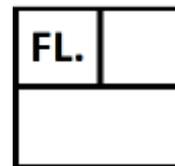




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022**

**PROCESSO nº 062/2022**

O Município de Alfenas, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº18.243.220/0001-01, situado à Praça Fausto Monteiro, nº 347, torna público para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 419 de 20 de agosto de 2021 e pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sra. Iolanda da Silva dos Santos, designado pela Portaria nº387/2021 realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão **no dia 18 de março de 2022 às 13 hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR VALOR GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, n.º 239/09 e n.º 1603/2016 com suas alterações, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

**OBSERVAÇÕES:** *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará SUSPENSO E/OU SERÁ PRORROGADO para uma nova data a ser divulgada no site da Município, no link: <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/#pregao> e em jornal de grande circulação.*

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

### I – DO OBJETO

Pregão presencial pelo sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada em execução de serviços para futura e eventual construção e reconstrução de calçadas, meio-fio, sarjetas, rampas de acessibilidade e bocas de lobo, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Alfenas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

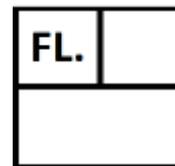




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



## II- DO VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

2.1. Estima-se conforme planilhas constantes no projeto anexo a este Edital o Valor: **R\$ 8.025.733,20 (Oito milhões Vinte e Cinco mil, Setecentos e Trinta e Três reais e Vinte centavos).**

2.3. Os serviços serão utilizados de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 meses.

## III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro, o Município não se responsabiliza por eventuais desvio dos documentos enviados por este meio, bem como o conteúdo destes.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

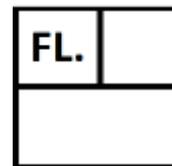
b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão **impossibilitados de se manifestar** na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea “d” do item 8.1.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas, que não possuem cadastro, poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do e-mail [cadastro@alfenas.mg.gov.br](mailto:cadastro@alfenas.mg.gov.br). O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.

3.7.1.3. O preenchimento e envio do documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. : (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. : (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

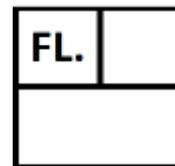




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

## V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) As licitantes que se enquadrem na condição de EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;

b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Como critério de desempate, será assegurada preferência para assinatura da ata de registro de preços para EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

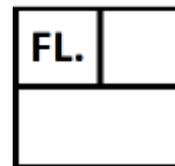




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



apresentadas por EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) A EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) Não sendo detentora da melhor oferta EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou COOP.

## VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.  
PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022  
PROCESSO nº 062/2022  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS  
(DADOS DA EMPRESA)**

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- b) Preço apresentado deve discriminar todos os dados dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso e em algarismos;
- c) Uma única cotação de preço (para cada item);

## 6.3. A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) Que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) Que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances, serão analisadas pelo setor requisitante se serão ou não homologadas.**

- c) Que apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Que apresentarem proposta alternativa.

7.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.5. e 7.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

7.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

7.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

7.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

7.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

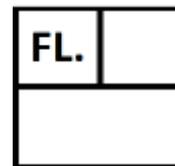
- 7.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 7.21. . No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 7.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 7.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, que deve aceitar nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.18 e 7.19;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

## VIII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 PROCESSO nº 062/2022  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(DADOS DA EMPRESA)**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.**

- d) Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

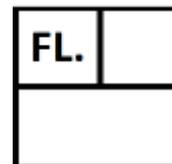




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- n) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial;
- o) Balanço Patrimonial, acompanhado de demonstrações contábeis, com os seus índices financeiros e patrimonial; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

onde: AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

onde: AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

onde: PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo AT →

Ativo Total

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

p) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior contendo os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016
02	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS
03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS
04	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016
05	COLOCAÇÃO DE CONJUNTO QUADRO E GRELHA TIPO A FERRO FUNDIDO (PADRÃO SUDECAP)
06	COLOCAÇÃO DE CONJUNTO QUADRO E GRELHA TIPO B CONCRETO (PADRÃO SUDECAP)

q) Declaração de Superveniência;

r) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX)

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A documentação deverá:

- Estar em nome da licitante;
- Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

8.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

## IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços muito acima do estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores enquadrarem nas disposição prevista no art. 48, §1º, letra b, da Lei nº 8.666/93 e conforme subitem 7.2.1.

## X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos na Rua João Luiz Alves, nº181, centro de Alfenas-MG, CEP 37.130-143 desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## XI – DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato, multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 2 (dois) anos
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação duas vezes pelo mesmo fato delituoso), serão também verificados os preceitos da Lei Federal 12.846/2013.

## XII – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

14.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade pelo período de 12 meses, contados a data de sua assinatura.

## XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2022, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.06	015.451.0018.2.021	33.90.39	361/2022

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

01.13.06	015.451.0018.2.021	33.90.39	362/2022
01.13.06	015.452.0018.2.023	33.90.39	366/2022

## VI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito conforme execução dos serviços atestados por relatório e Nota Fiscal em até 21 (vinte e um) dias ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

16.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da Autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16.4 Havendo erro na NF e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a detentora da ata adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito da transação da dação em pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

## XVII – DO LOCAL DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

17.1. – O(s) serviço(s) deve(m) ser prestado(s) dentro do Município de Alfenas, conforme projeto de execução e Autorização de Fornecimento-Ordem de Serviço.

17.2. As obras somente poderão ser executadas mediante termo de aceite entre as partes constando projeto e planilha orçamentária determinando os quantitativos a serem utilizados.

17.3. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser EXECUTADOS de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal.

17.4. Os locais de execução dos serviços serão determinados por equipe vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

17.5. A fiscalização dos serviços será realizada por um servidor público designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o qual deverá acompanhar os serviços, fazer as medições e atestar os serviços.

17.6. Será emitido relatório técnico de acompanhamento com periodicidade semanal, assinado pela empresa e pelo servidor responsável e entregue no Departamento de Obras.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

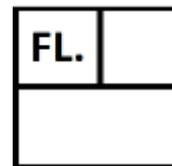




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



17.7. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação através de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço do Departamento competente.

17.8. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III – Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei n.º 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

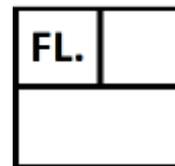




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



- Anexo V - Modelo de Procuração de Credenciamento
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);
- Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência
- Anexo IX- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

18.9. O licitante não poderá negar a prestação de serviços do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência na realização do serviço poderá provocar o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

18.11. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova

18.12 - O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação

Alfenas(MG), 08 de março de 2022.

**Iolanda da Silva dos Santos**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO I

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDEURB)

#### PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 47/2022

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

#### 1. OBJETO:

*Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput*

Pregão presencial pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIO, SARJETAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E BOCAS DE LOBO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS.

#### 2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OUREQUISITANTES:

*Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01*

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

#### 3. FINALIDADE:

*Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP*

Obras de Infraestrutura Urbana.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

*Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93*

O comprometimento da Administração Pública Municipal com as diretrizes traçadas para o serviço, como um todo, vem fazendo com que esta atue no sentido de otimizar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível.

Periodicamente existe a necessidade de manutenção das vias públicas, pois com o tempo devido ao desgaste natural do mesmo, que além de trazerem desconforto para os usuários, podem causar acidentes pessoais e danos aos veículos.

O município de Alfenas não possui mão de obra e equipamentos específicos suficientes para atender toda a demanda de serviços urbanos com eficiência e com qualidade, não restando outra alternativa em terceirizar este tipo de serviço.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

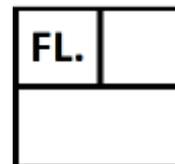




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email:[prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



No Programa Pró transporte – Perimetral, foram asfaltadas duas avenidas: Av. Jovino Fernandes Sales e Av. Henrique Munhoz Garcia, mas não estava previsto a confecção de sarjeta, portanto, o Município fará um quantitativo a mais nos itens “3” e “4” para a confecção das sarjetas nas duas avenidas.

Além das avenidas há vários logradouros que necessitam de calçadas e também de reconstrução das mesmas devido à desgastes.

Trata-se de serviços habituais e de simples execução com padrões determinados no que tange ao segmento, portanto de serviços comuns, podendo realizar na modalidade pregão.

Há baixa complexidade técnica e simplicidade na execução que implicam em esforços de pequena monta, não se tratando de serviços de recapeamento e manutenção.

## 5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

*Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2022/2025, PROGRAMA: 0018 – Alfenas Desenvolvida

Órgão 13- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano- 361/362 –366- outros serv.pessoa jurídica.

## 6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

*Fund. Legal: Portaria SOF nº 42*

- FUNÇÃO: 015 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO:452 – Serviços Urbanos - ATIVIDADE: 2.023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COORDENADORIA DE SERV. PÚBL -FICHA ORÇAMENTÁRIA: 361/362- 13.06-015.452.0018.2.021

## 6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

*Fund. Legal: Portaria SOF nº 42*

- FUNÇÃO: 015 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO:452 – Infraestrutura Urbana - ATIVIDADE: 2.023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE OBRA-FICHA ORÇAMENTÁRIA:366- 13.06-015.452.0018.2.023

## 7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico e Secretaria de Fazenda e Suprimentos

## 8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93*

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email:[prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados nos *Anexos I, II e III* deste projeto básico.

## 9. VALORES GLOBAIS PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

*Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93*

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o Valor: **R\$ 8.025.733,20 (Oito milhões Vinte e Cinco mil, Setecentos e Trinta e Três reais e Vinte centavos), por um período de 12 (doze) meses**, a contar da data definida na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após a emissão do relatório dos serviços executados e medições aprovado pelo Setor competente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

## 11. DOS PROJETOS:

O presente projeto básico segue instruído por:

- Termo de Referência
- Memorial Descritivo (Especificações Técnicas dos Serviços)
- Planilhas Orçamentárias

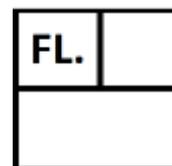
Alfenas, 22 de fevereiro de 2022

**IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

#### ANEXO I

#### 1. DO OBJETO

1.1. Pregão presencial pelo sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada em execução de serviços para futura e eventual construção e reconstrução de calçadas, meio-fio, sarjetas, rampas de acessibilidade e bocas de lobo, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Alfenas.

#### 2.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

##### 2.1. Planilha de serviços:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. PREVISTA	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (24,08%)	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE CALÇADA						
1.1	SETOP TER-ESC-050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	2817,24	M3	R\$ 33,10	41,07	R\$ 115.704,05
1.2	SETOP TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	35.215,000	M2	R\$ 7,99	9,91	R\$ 348.980,65
1.3	SINAPI 94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	2.817,240	M3	R\$ 572,14	709,91	R\$ 1.999.986,85
2	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE						
2.1	SETOP DEM-CON-005	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	49,72	M3	R\$ 245,01	R\$ 304,01	R\$ 15.115,38

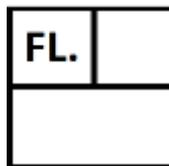


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



2.2	SINAPI 100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	49,72	M3	R\$ 7,07	R\$ 8,77	R\$ 436,04
2.3	SINAPI 97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	244,60	M3XKM	R\$ 2,26	R\$ 2,80	R\$ 684,88
2.4	SETOP TER-ESC- 050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	99,44	M3	R\$ 33,10	R\$ 41,07	R\$ 4.084,00
2.5	SETOP TER-REG- 005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	1267,76	M2	R\$ 7,99	R\$ 9,91	R\$ 12.563,50
2.6	SETOP URB-RAM- 005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	166,00	UNID	R\$ 338,41	R\$ 419,90	R\$ 69.703,40
3	EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO)						
3.1	SETOP TER-ESC- 050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	804,60	M3	R\$ 33,10	R\$ 41,07	R\$ 33.044,92
3.2	SETOP TER-REG- 005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	804600	M2	R\$ 7,99	R\$ 9,91	R\$ 79.735,86
3.3	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	41430,00	M	R\$ 49,38	R\$ 61,27	R\$ 2.538.416,10
4	EXECUÇÃO DE SARIETAS						
4.1	SETOP TER-ESC- 050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	1864,36	M3	R\$ 33,10	R\$ 41,07	R\$ 76.569,27
4.2	SETOP TER-REG- 005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	18643,60	M2	R\$ 7,99	R\$ 9,91	R\$ 184.758,08

## Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

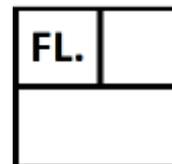




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



4.3	SINAPI 94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	41430,00	M	R\$ 45,11	R\$ 55,97	R\$ 2.318.837,10
5	GRELHA						
5.1	SUDECAP 19.13.01	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO A (FERRO FUNDIDO) - PADRAO SUDECAP	208,00	UNID	R\$ 565,03	R\$ 701,09	R\$ 145.826,72
5.2	SUDECAP 19.13.02	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	208,00	UNID	R\$ 314,96	R\$ 390,80	R\$ 81.286,40
TOTAL							R\$ 8.025.733,20

## 2.2. Detalhamento dos serviços (Memorial Descritivo por item):

### 2.2.1. Execução de Passeio (calçada):

- A calçada de 6cm de espessura será executada em concreto simples, classe de resistência C20, com brita 0 e 1. Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montar-se-ão as fôrmas (considerando-se o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes) que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado.
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento do concreto, com uso de bomba, em panos de 2,0m de comprimento intercalados.
- Em seguida, realiza-se o espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto. Para aumentar a rugosidade do pavimento, deverá ser feita uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitos os selamentos das juntas secas com areia grossa.
- O passeio acabado final não deverá apresentar irregularidades, trincas, nem mesmo demais patologias, além de apresentar inclinação transversal de 2%, o que garante autolimpeza e escoamento de águas pluviais.

### 2.2.2. Execução de Rampas de Acessibilidade:

Todas as rampas deverão ser executadas em concreto moldado no local, com resistência a compressão mínima de 25Mpa, e atenderem a NBR 9050 nos itens que lhe cabem.

- Consiste na execução de uma camada de piso com concreto moldado no local nas dimensões, declividades e características que atendam as especificidades de cada local e as devidas normas



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

técnicas (NBR 9050) e boas práticas, com espessura de 7 cm, e com juntas de dilatações equidistantes. O concreto utilizado deverá ter resistência característica de 25Mpa. O espalhamento do concreto deverá ser executado com o auxílio de ferramentas manuais, evitando sempre a segregação dos materiais. O concreto deverá ser perfeitamente distribuído por toda a largura da faixa em execução e rasado a uma altura conveniente para que após as operações de adensamento e acabamento apresente em qualquer ponto a espessura de 7 cm. O adensamento do concreto deverá ser realizado por vibração, com o emprego de equipamento adequado como vibradores de imersão. O acabamento final deverá ser feito com desempenadeira. A área de execução do piso deverá ser isolada, até a perfeita cura do concreto, através de cavaletes, fitas e placas de sinalização complementar de obra.

- b) Quanto à pintura, consiste na execução de demãos de pintura acrílica de sinalização nas rampas. A pintura deverá ser realizada após a completa cura do concreto e executada com tinta especial para pisos e que possua alta resistência e durabilidade. O padrão da pintura e da sinalização deverá atender a NBR 9050.

### 2.2.3. Guia (meio-fio):

- a) Confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, com resistência mínima de 20Mpa. Será assentado na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar a 15cm, sendo rebaixado nos locais de acesso de veículos.
- b) O rejuntamento se dará por meio de argamassa de cimento e areia média, traço 1:3.

### 2.2.4. Sarjeta:

- a) Feita em concreto usinado, moldado in loco, com 45 CM BASE X 10 CM ALTURA, e deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. Para a cura do concreto será utilizado o método de irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes.
- b) O alinhamento deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. As sarjetas devem ter inclinação na direção do fluxo da drenagem pluvial.

### 2.2.5. Grelha em ferro fundido:

- a) Fornecimento de grelha com requadro, em barras chatas de ferro fundido com peso mínimo de 20 kg / m<sup>2</sup>, acessórios e a mão-de-obra necessária para o grampeamento do requadro e colocação da grelha em caixa de concreto.

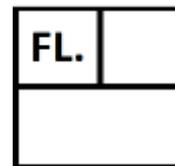


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



## 2.2.6. Conjunto Quadro e Grelha tipo A:

- a) As caixas para boca de lobo seguirão o padrão SUDECAP e serão instaladas conforme descritos nos projetos executivos pertinentes, sendo do tipo simples ou dupla. Os elementos complementares fazem parte da caixa para boca de lobo, padrão SUDECAP, e serão instalados conforme projeto executivo fornecido.

## 2.2.7. Conjunto Quadro e Grelha tipo B:

- a) As caixas para boca de lobo seguirão o padrão SUDECAP e serão instaladas conforme descritos nos projetos executivos pertinentes, sendo do tipo simples ou dupla.
- b) Os elementos complementares fazem parte da caixa para boca de lobo, padrão SUDECAP, e serão instalados conforme projeto executivo fornecido.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O comprometimento da Administração Pública Municipal com as diretrizes traçadas para o serviço, como um todo, vem fazendo com que esta atue no sentido de otimizar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível.

3.2. Periodicamente existe a necessidade de manutenção das vias públicas, pois com o tempo devido ao desgaste natural do mesmo, que além de trazerem desconforto para os usuários, podem causar acidentes pessoais e danos aos veículos.

3.5. O município de Alfenas não possui mão de obra e equipamentos específicos suficientes para atender toda a demanda de serviços urbanos com eficiência e qualidade no decorrer do ano, não restando outra maneira a não ser realizar tal contratação de execução indireta dos serviços.

3.6. Trata-se de serviços habituais e de simples execução com padrões determinados no que tange ao segmento, portanto de serviços comuns, podendo realizar na modalidade pregão.

3.7. No Programa Pró transporte – Perimetral, foram asfaltadas duas avenidas: Av. Jovino Fernandes Sales e Av. Henrique Munhoz Garcia, mas não estava previsto a confecção de sarjeta, portanto, o Município fará um quantitativo a mais nos itens “3” e “4” para a confecção das sarjetas nas duas avenidas.

3.8. Além das avenidas há vários logradouros que necessitam de calçadas e também de reconstrução das mesmas devido à

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

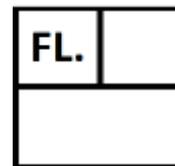




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



## 4. DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

4.1 A Detentora da ata deverá executar os serviços expressamente relacionados a seguir, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência / Projeto:

- a) Mobilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos e materiais, necessários, etc.
- b) Remoção de detritos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios decorrentes da execução dos serviços, em área de bota-fora.

### 4.2 Instalação e Mobilização

4.2.1 A Detentora da ata suprirá o serviço de máquinas, ferramentas e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços e que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado.

4.2.2 Caberá à Detentora da ata fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação, de conformidade com a natureza dos serviços que serão executados.

4.2.3. Planilha dos itens:

4.2.4. Os valores foram baseados em tabelas oficiais.

4.2.5. O quantitativo foi baseado em pesquisa de média de utilização do serviço dos últimos 12 (doze) meses.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços compreende a descrição dos serviços que serão executados, os preços unitários e o valor total, para cada item, devendo ser compatível com as especificações constantes no Projeto, bem como atender as seguintes exigências:

5.1.1. Descrição dos serviços a serem executados, levando-se em consideração as atribuições constantes neste o Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos;

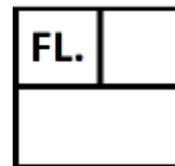
5.1.2. Apresentar, quando solicitado, os preços unitários devidamente detalhados e valor total conforme planilhas constantes deste Termo de Referência;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email:[prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



5.1.3. Registrar o prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura e prazo de garantia.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser EXECUTADOS de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal.

6.1.1. Os locais de execução dos serviços serão determinados por equipe vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

6.2 A fiscalização dos serviços será realizada por um servidor público designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o qual deverá acompanhar os serviços, fazer as medições e atestar os serviços.

6.2.1. Será emitido relatório técnico de acompanhamento com periodicidade semanal, assinado pela empresa e pelo servidor responsável e entregue no Departamento de Obras.

6.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação através de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço do Departamento competente.

6.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O(s) serviço(s) deve(m) ser prestado(s) dentro do Município de Alfenas, conforme projeto de execução e Autorização de Fornecimento-Ordem de Serviço.

## 8. DAS CONDIÇÕES

8.1. As obras somente poderão ser executadas mediante termo de aceite entre as partes constando projeto e planilha orçamentária determinando os quantitativos a serem utilizados.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento será confiado a um servidor designado pela Secretaria requisitante.

9.2. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a autorização de fornecimento/ordem de serviço;

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

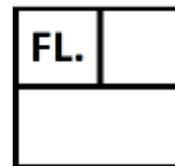




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



9.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A administradora da ata, terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços prestados e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório, o Setor competente atestará a Nota Fiscal, constatando que os serviços atendem ao edital;

9.5. Caso os serviços se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a administradora da ata notificará a detentora da ata para substituí-los/corrigi-los, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da notificação;

9.5.1. Neste caso, o serviços escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a detentora da ata passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

9.5.2. Atestada a nota fiscal, a detentora da ata deverá protocolá-la perante a administradora da ata;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preço.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa deverá apresentar na data do certame os documentos comprobatórios de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior contento os seguintes serviços:



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

ITEM	DESCRIÇÃO
01	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016
02	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS
03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS
04	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016
05	COLOCAÇÃO DE CONJUNTO QUADRO E GRELHA TIPO A FERRO FUNDIDO (PADRÃO SUDECAP)
06	COLOCAÇÃO DE CONJUNTO QUADRO E GRELHA TIPO B CONCRETO (PADRÃO SUDECAP)

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

11.1. São obrigações da administradora da ata:

11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;

11.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

11.1.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a detentora da ata prestar fora das especificações do Edital;

11.1.5. Comunicar à detentora da ata até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços executados;

11.1.6. Fiscalizar a execução da ata de registro de preço, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.1.7. Efetuar o pagamento da(s) detentora da ata(s) em até 21 (vinte e um) dias após a emissão da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

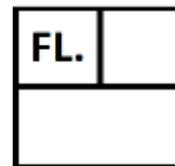




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. São obrigações da detentora da ata:

12.1.1. Prestar os serviços objeto do Instrumento Contratual, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na ordem de serviço, isentos de defeitos;

12.1.2. A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes no Edital e em seus Anexos, nas normas, nas instruções e nas especificações de serviços do município pertinentes ao departamento requisitante, assim como, pelas demais atribuições descritas neste Termo de Referência.

12.2. Manter os profissionais que comprovaram terem capacidade técnica para habilitar a empresa no procedimento licitatório, como exclusivos da ata de registro de preço durante todo o período efetivo de execução das respectivas etapas da obra, para as quais foram habilitados.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio do Departamento de Infraestrutura e serviços públicos, observando que:

13.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da administradora da ata especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.1.4. A fiscalização por parte da administradora da ata não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da

Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da detentora da ata pela solidez, qualidade e segurança deste último.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

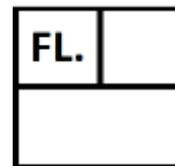




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme medição, a detentora da ata protocolará a nota fiscal/fatura, perante a administradora da ata devidamente preenchida;

14.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

14.3. A administradora da ata terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da detentora da ata;

14.4. O prazo previsto para pagamento da transação de dação em pagamento será de 21 (vinte e um) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Fazenda;

14.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

## 15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por MENOR VALOR GLOBAL, reconhecendo e elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preços, autorizado pelo decreto municipal n.º 1.098/2017.

15.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos serviços e demais outros fatores relevantes.

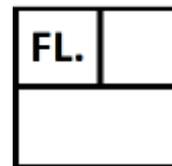
15.3. A fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preço ficarão a cargo do Departamento requisitante.

Alfenas, 22 de fevereiro de 2022

**IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h





## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada, materiais e acabamentos que irão definir os serviços a serem efetivados de calçadas, meio fio, sarjetas, rampa de acessibilidade colocação de grelhas, conjuntos de quadros e grelhas e foi orientado visando atender às exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal de Alfenas.

#### 1. EXECUÇÃO DE CALÇADA

- 1.1. Escavação manual de terra – este serviço no terreno deverá ser executado com o uso de equipamentos manuais e supervisionado pela fiscalização. Tanto o Volume de corte geométrico, quanto a faixa de largura da calçada, deverão ser previamente definidos.
- 1.2. Em sequência, haverá Regularização e Compactação do terreno de forma manual, com uso de soquete. O apiloamento do solo evita aparecimento de trincas e rachaduras. Faz-se necessário o preparo do terreno com o auxílio de um soquete de 20 a 30kg, socando o mesmo contra o solo de forma a compactá-lo para recebimento da camada de concreto.
- 1.3. Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, usinado, não armado - A calçada de 6cm de espessura será executada em concreto simples, classe de resistência C20, com brita 0 e 1. Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montar-se-ão as fôrmas (considerando-se o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes) que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado. Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento do concreto, com uso de bomba, em panos de 2,0m de comprimento intercalados. Em seguida, realiza-se o espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto. Para aumentar a rugosidade do pavimento, deverá ser feito uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitos os selamentos das juntas secas com areia grossa. O passeio acabado final não deverá apresentar irregularidades, trincas, nem mesmo demais patologias, além de apresentar inclinação transversal de 2%, o que garante autolimpeza e escoamento de águas pluviais.

#### 2. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

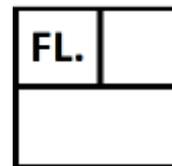
- 2.1. Demolição manual de concreto simples – Feito quando ocorrer em calçadas já existentes a indicação de rebaixo, pela fiscalização. As guias existentes deverão ser preservadas, sempre que possível, e encaminhadas à Secretaria de Desenvolvimento urbano. Deve-se quebrar o concreto com marreta nas extremidades do elemento, cortando a peça em partes



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



- menores para auxiliar o transporte. Adiciona-se a este serviço prévio: a limpeza da área e afastamento do entulho.
- 2.2. Carga e descarga manual de entulho em caminhão – A carga e descarga do entulho de demolição das calçadas existentes deverá ser realizada por meio de equipamentos manuais, como carrinhos de mão, latas de uso comum em obras, etc.
  - 2.3. Transporte de entulho em caminhão – O transporte para Bota-fora devidamente regularizado, indicado pelo projeto/fiscalização, deverá ser feito por caminhão basculante com capacidade de 6m<sup>3</sup>. Todo procedimento normativo ambiental e em segurança, obrigatoriamente, devem ser adotados.
  - 2.4. Escavação manual de terra - este serviço deverá ser executado com o uso de equipamentos manuais e indicado pela fiscalização. Tem por objetivo, preparar o local de implantação da rampa de deficiente.
  - 2.5. Rampa para acesso de deficiente - Consiste na execução de uma camada de piso com concreto moldado no local, nas dimensões, declividades e características que atendam as especificidades das calçadas, as devidas normas técnicas (NBR 9050) e as boas práticas, com espessura de 7 cm, e com juntas de dilatações equidistantes. O concreto utilizado deverá ter resistência característica de 25Mpa. O espalhamento do concreto deverá ser executado com o auxílio de ferramentas manuais, evitando sempre a segregação dos materiais. O concreto deverá ser perfeitamente distribuído por toda a largura da faixa em execução, de modo que após as operações de adensamento (por vibração e equipamento adequado) e acabamento apresente em qualquer ponto a espessura de 7 cm. O acabamento final deverá ser feito com desempenadeira. A área de execução do piso deverá ser isolada, até a perfeita cura do concreto, através de cavaletes, fitas e placas de sinalização complementares de obra. Quanto à pintura, consiste na execução de 2(duas) demãos de pintura acrílica de sinalização nas rampas. A pintura deverá ser realizada após a completa cura do concreto e executada com tinta especial para pisos, que possua alta resistência e durabilidade. O padrão da pintura e da sinalização deverá atender a NBR 9050.

### 3. GUIA (MEIO FIO)

- 3.1. Escavação manual de terra - este serviço no terreno deverá ser executado com o uso de equipamentos manuais e supervisionado pela fiscalização. Tanto o Volume de corte geométrico, quanto a faixa linear de guia a serem executados, deverão ser previamente definidos.
- 3.2. Regularização e compactação, manual – quando for necessário o preparo da base, indicado pela fiscalização, deverá ser executado com o auxílio de um soquete de 20 a 30kg, socando o mesmo contra o solo de forma a compactá-lo para o assentamento do meio fio de concreto.
- 3.3. Assentamento de guia para vias urbanas, em concreto pré-fabricado – Previamente, deverá executar o alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. As guias são em concreto pré-fabricado, nas dimensões 100x15x13x30, com resistência mínima de 20Mpa.

#### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

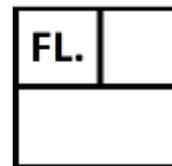




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



Serão executadas na forma convencional (incluso areia média para base de assentamento) devendo a sua altura livre não ultrapassar 15cm, sendo rebaixada nos locais de acesso de veículos. O rejuntamento se dará por meio de argamassa de cimento e areia média, traço 1:3.

## 4. SARJETAS

- 4.1. Escavação manual de terra - este serviço no terreno deverá ser executado com o uso de equipamentos manuais, em local previamente definido pela fiscalização.
- 4.2. Regularização e compactação de terreno, com soquete - quando for necessário o preparo da base, indicado pelo projeto/fiscalização, deverá ser executado socando o equipamento contra o solo, de forma a compactá-lo para a execução da sarjeta de concreto.
- 4.3. Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco - executada com dimensões de 45 CM BASE X 10 CM ALTURA, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. Para a cura do concreto será utilizado o método de irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes. O alinhamento deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. As sarjetas devem ter inclinação na direção do fluxo da drenagem pluvial, conforme indicado pelo projeto/fiscalização.

## 5. GRELHAS

### Conjunto Quadro e Grelha, Tipo A (ferro fundido) - PADRÃO SUDECAP

Tanto o quadro, quanto a grelha em ferro fundido nodular deverão obedecer às exigências, às dimensões, pesos e ensaios nos padrões da SUDECAP. As grelhas para boca de lobo serão em ferro fundido nodular (dúctil) classe C 250 kN, articulada até 110º e com travamento automático, seguindo aos requisitos de classificação e métodos de ensaio, prescritos na NBR10160. Todas as peças devem ser isentas de defeitos que afetem seu desempenho, sem reparos posteriores à sua fabricação e devem conter o nome do fabricante, a classe do ferro fundido e o ano de fabricação em tamanho suficiente e posição tal que não interfira na sua aplicação. As peças deverão ser garantidas pelo fabricante até 6 meses contra defeitos não detectados quando da aceitação.

Para o assentamento deverá ser usada argamassa no traço 1:3. O conjunto Tipo A será instalado, conforme descrito nos projetos executivos pertinentes, sendo do tipo simples ou dupla, supervisionados pela fiscalização.

### Conjunto Quadro e Grelha, Tipo B (concreto) - PADRÃO SUDECAP

Tanto o quadro, quanto a grelha em concreto, pré-moldados, deverão obedecer às exigências, às dimensões, pesos e ensaios nos padrões da SUDECAP. O conjunto Tipo B deve suportar 13 toneladas e serão instaladas conforme descritos nos projetos executivos pertinentes, sendo do tipo simples ou dupla, supervisionados pela fiscalização.

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.**

**Todos os serviços deverão ser executados conforme Normas Técnicas (NBRs) vigentes bem como seguido o processo executivo descrito no manual técnico ao qual o item descrito na planilha orçamentária faz referência (EX.: SINAPI, SUDECAP, SETOP, DNIT, ETC.).**

## **PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os itens registrados deverão ser EXECUTADOS de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal através de Ordens de Serviços;

Cada Ordem de Serviços deverá ser acompanhada da descrição do local onde o pavimento deverá ser recuperado e qual o tipo de serviço deverá ser executado (dentro do rol dos 3 conjuntos descritos acima);

A fiscalização dos serviços será realizada por um servidor público designado para tal o qual emitirá relatório técnico de acompanhamento com periodicidade semanal e entregue à Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação do Departamento competente.

---

**IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



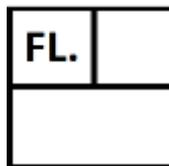


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO III

### PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Data base: SETOP 10/2021 - SINAPI 12/2021 - SUDECAP 11/2021

REGISTRO DE PREÇO

NÃO  
DESONERADO

Data: 10/02/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT. PREVISTA	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (24,08%)	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>EXECUÇÃO DE CALÇADA</b>						<b>R\$ 2.464.671,55</b>
1.1	SETOP TER-ESC-050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	2817,24	M3	R\$ 33,10	41,07	R\$ 115.704,05
1.2	SETOP TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	35215	M2	R\$ 7,99	9,91	R\$ 348.980,65
1.3	SINAPI 94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	2817,24	M3	R\$ 572,14	709,91	R\$ 1.999.986,85
<b>2</b>	<b>EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>						<b>R\$ 102.587,21</b>
2.1	SETOP DEM-CON-005	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	49,72	M3	R\$ 245,01	R\$ 304,01	R\$ 15.115,38
2.2	SINAPI 100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	49,72	M3	R\$ 7,07	R\$ 8,77	R\$ 436,04
2.3	SINAPI 97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	244,6	M3XKM	R\$ 2,26	R\$ 2,80	R\$ 684,88
2.4	SETOP TER-ESC-050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	99,44	M3	R\$ 33,10	R\$ 41,07	R\$ 4.084,00
2.5	SETOP TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	1267,76	M2	R\$ 7,99	R\$ 9,91	R\$ 12.563,50

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



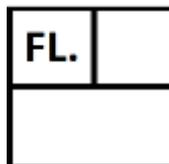


# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



2.6	SETOP URB-RAM- 005	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	166	UNID	R\$ 338,41	R\$ 419,90	R\$ 69.703,40
<b>3</b>	<b>EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO)</b>						<b>R\$ 2.651.196,88</b>
3.1	SETOP TER-ESC-050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	804,60	M3	R\$ 33,10	R\$ 41,07	R\$ 33.044,92
3.2	SETOP TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	8046	M2	R\$ 7,99	R\$ 9,91	R\$ 79.735,86
3.3	SINAPI 94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	41430	M	R\$ 49,38	R\$ 61,27	R\$ 2.538.416,10
<b>4</b>	<b>EXECUÇÃO DE SARJETAS</b>						<b>R\$ 2.580.164,44</b>
4.1	SETOP TER-ESC-050	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	1864,36	M3	R\$ 33,10	R\$ 41,07	R\$ 76.569,27
4.2	SETOP TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	18643,6	M2	R\$ 7,99	R\$ 9,91	R\$ 184.758,08
4.3	SINAPI 94289	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	41430	M	R\$ 45,11	R\$ 55,97	R\$ 2.318.837,10
<b>5</b>	<b>GRELHA</b>						<b>R\$ 227.113,12</b>
5.1	SUDECAP 19.13.01	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO A (FERRO FUNDIDO) - PADRAO SUDECAP	208	UNID	R\$ 565,03	R\$ 701,09	R\$ 145.826,72
5.2	SUDECAP 19.13.02	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	208	UNID	R\$ 314,96	R\$ 390,80	R\$ 81.286,40
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 8.025.733,20</b>

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

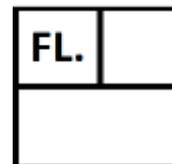




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços registro de preços para contratação de empresa especializada em execução de serviços para futura e eventual construção e reconstrução de calçadas, meio-fio, sarjetas, rampas de acessibilidade e bocas de lobo, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, pelo VALOR GLOBAL DE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

Abaixo o detalhamento dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO R\$	PREÇO COM BDI R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	QDE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1							
2							
.....							
	<b>VALOR GLOBAL</b>						

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(LOCAL), \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'

**Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**Horário de Atendimento: 12h às 18h**





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2022.

....., inscrito no CNPJ nº .....

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....

portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº .....

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. : (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. : (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 026/2022 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

-----



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO V

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 026/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. : (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. : (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

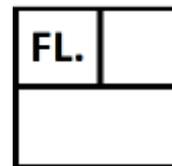




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



## ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx /2022

PROCESSO nº 062/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº026/2022.

VALIDADE: 12 MESES

Ao(s) ..... dia(s) do mês de ..... de 2022, o Município de Alfenas, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº18.243.220/0001-01, situado à Praça Fausto Monteiro, nº 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio da Silva, o qual delega poderes através da portaria Nº387/2021, a Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Urbano, Iolanda da Silva dos Santos, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e nº 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº026/2022, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 062/2022, RESOLVE registrar de preços para contratação de empresa especializada em execução de serviços para futura e eventual construção e reconstrução de calçadas, meio-fio, sarjetas, rampas de acessibilidade e bocas de lobo, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Alfenas, de acordo com as especificações e quantidades estimadas e preços de referência que se seguem, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 026/2022, autorizado no processo licitatório nº 062/2022. (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, do objeto acima, resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$..... (.....).

### 01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de preços para contratação de empresa especializada em execução de serviços para futura e eventual construção e reconstrução de calçadas, meio-fio, sarjetas, rampas de

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

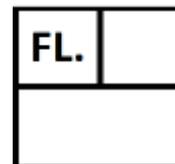




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



acessibilidade e bocas de lobo, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Alfenas.

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de até 12 meses, a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, § 4º a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração do Município.

## 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 0026/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0026/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 0026/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O(s) serviço(s) deve(m) ser prestado(s) dentro do Município de Alfenas, conforme projeto de execução e Autorização de Fornecimento-Ordem de Serviço.

II - As obras somente poderão ser executadas mediante termo de aceite entre as partes constando projeto e planilha orçamentária determinando os quantitativos a serem utilizados.

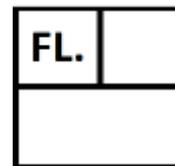
III - O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser EXECUTADOS de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



IV Os locais de execução dos serviços serão determinados por equipe vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

V A fiscalização dos serviços será realizada por um servidor público designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o qual deverá acompanhar os serviços, fazer as medições e atestar os serviços.

VI Será emitido relatório técnico de acompanhamento com periodicidade semanal, assinado pela empresa e pelo servidor responsável e entregue no Departamento de Obras.

VII Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação através de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço do Departamento competente.

VIII A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I-O pagamento será efetuado conforme medição, a detentora da ata protocolará a nota fiscal/fatura, perante a administradora da ata devidamente preenchida;

II- Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

III- A administradora da ata terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da detentora da ata;

IV O prazo previsto para pagamento da transação de dação em pagamento será de 21 (vinte e um) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Fazenda;

V-Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações e qualidade exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser feito pela detentora da Ata para correção, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. : (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. : (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

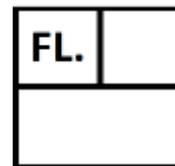




# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



III - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou fac-símile, preferencialmente via e-mail, devendo dela constar: a data, o serviço, local para o serviço.

## 08 - DAS PENALIDADES

I-O atraso injustificado na execução do objeto constante neste Termo sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o Art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II- Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderão, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculados sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até dois (02) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação duas vezes pelo mesmo fato delituoso), serão também verificados os preceitos da Lei Federal 12.846/2013.

## 09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

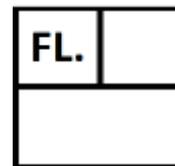
I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



II - A cada serviço deverá ser acompanhado por relatório, fotos, etc, para comprovação, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, ou dar o recebido, quando via correio eletrônico, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação da detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2022, e da sua correspondente para o exercício seguinte.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.06	015.451.0018.2.021	33.90.39	361/2022
01.13.06	015.451.0018.2.021	33.90.39	362/2022
01.13.06	015.452.0018.2.023	33.90.39	366/2022

## 12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- I. Prestar os serviços objeto do Instrumento Contratual, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na ordem de serviço, isentos de defeitos;
- II. A empresa vencedora da licitação será responsável pelo cumprimento integral das exigências constantes no Edital e em seus Anexos, nas normas, nas instruções e nas especificações de serviços do município pertinentes ao departamento requisitante, assim como, pelas demais atribuições descritas neste Termo de Referência.
- II. Manter os profissionais que comprovaram terem capacidade técnica para habilitar a empresa no procedimento licitatório, como exclusivos da ata de registro de preço durante todo o período efetivo de execução das respectivas etapas da obra, para as quais foram habilitados.

## 14 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

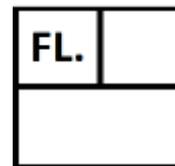
- I- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;
- II. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- III. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a detentora da ata prestar fora das especificações do Edital;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



V. Comunicar à detentora da ata até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços executados;

VI. Fiscalizar a execução da ata de registro de preço, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

VII. Efetuar o pagamento da(s) detentora da ata(s) em até 21 (vinte e um) dias após a emissão da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos

## 15 DA FISCALIZAÇÃO

I. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio do Departamento de Infraestrutura e serviços públicos, observando que:

II. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da administradora da ata especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

III. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

V. A fiscalização por parte da administradora da ata não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da detentora da ata pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 026/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII).

Alfenas, xx de xxx de 2022

---

Iolanda da Silva dos Santos  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

---

Detentora da Ata  
C.N.P.J/MF: .....

Testemunhas



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Administrador



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022

PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;
- IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;
- VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-1300/ 2000 – Email: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA, -----  
---CNPJ, -----, endereço -----

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

